



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 78/2019 – Campus Muzambinho

<i>Área: Informática</i>						
NOME	DT NASC	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
LUIS GUSTAVO MASCHIETTO	03/1983	15	20	40	75	1º
FERNANDO ROBERTO PROENCA	03/1988	30	20	22	72	2º
MARIA CELIA RUIZ PEREIRA	11/1967	15	20	32	67	3º
RONIELTON REZENDE OLIVEIRA	10/1981	30	-	33	63	4º
ANDERSON FERREIRA LEITE	03/1982	15	20	24	59	5º
VANIA DE OLIVEIRA BORGES	10/1974	15	-	40	55	6º
LUCAS XIMENES BOA SORTE	05/1988	15	-	40	55	7º
PAULA MAIA DE SOUZA	11/1991	30	11	6	47	8º
THIAGO PAIVA ALMEIDA	04/1983	15	-	30	45	9º
ELCIO CARLOS DO ROSARIO	05/1980	15	-	28	43	10º
MARCELO FASSBINDER	02/1981	15	20	8	43	11º

ROSANA DE OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	06/1978	15	-	26	41	12°
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	05/1988	30	-	9	39	13°
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	09/1981	15	-	22	37	14°
DALTON MARIO CURVELLO CHAVES E SILVA	08/1979	15	-	20	35	15°
LAIS SOARES CALDEIRA	02/1988	30	-	3	33	16°
CELSO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	08/1980	15	-	18	33	17°
LILIAN PASSOS SCATALON	03/1988	30	-	2	32	18°
RAPHAEL DE PAIVA GONCALVES	05/1995	15	-	17	32	19°
WANDER MENDES MARTINS	09/1967	30	-	0	30	20°
GIOVANNI VALVASSOURA	10/1987	30	-	0	30	21°
JESIMAR DA SILVA ARANTES	06/1988	30	-	0	30	22°
ANTONIO EDUARDO CEOLIN MOMESSO	01/1994	30	-	0	30	23°
MARCIO LUCIO DOS SANTOS	12/1978	15	-	14	29	24°
FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA	09/1981	15	14	0	29	25°
LUCAS EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA	04/1987	15	-	9	24	26°
ADOLFO LUIS DE CARVALHO	04/1991	15	-	8	23	27°
JOSE ROBERTO VILELA MENALI	06/1980	11	-	6	17	28°
CICERA MUQUEM NASCIMENTO	11/1990	15	-	0	15	29°

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 26 de abril de 2019.

Comissão de Processo Seletivo